

Primeiro Termo
Aditivo



Prefeitura Municipal de Arapoti
Placídio Leite, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

208

Arapoti, 08 de Janeiro de 2016.

Ofício N.º 015/2016-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

REF: Prorrogação de prazo e vigência de contrato.

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação de prazo de Execução e Vigência do Contrato Nº 193/2015, Processo Nº. 57/2015, Pregão Nº 64/2015, Objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial e hidráulica nos prédios da Administração Municipal visando atender as necessidades desta Secretaria.

Obs: Pedimos uma prorrogação de 154 dias, tendo em vista não haver em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avellino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AO CONTRATO Nº 193/2015-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 64/2015-PMA

PROCESSO Nº 57/2015-PMA

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEX PAULO DE MELO 98093428968**, inscrito no CNPJ/MF nº 14.878.001/0001-48, representada pelo Senhor empresa **ALEX PAULO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.777.420-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 980.934.289-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência estabelecido no Item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO sob o nº 193/2015**, celebrado entre as partes em 10/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por **154 (cento e cinqüenta e quatro) dias** o prazo previsto no Item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **11/01/2016** e findando em **12/06/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Arapoti, em 08 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Braz Rizzi
-CONTRATANTE-

ALEX PAULO DE MELO 98093428968
Alex Paulo de Melo
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato do
Termo Aditivo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31**

**EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 193/2015-PMA.

Pregão nº: 64/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Alex Paulo de Melo 98093428968.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência estabelecido no Item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO sob o nº 193/2015**, celebrado entre as partes em 10/08/2015.

Prazo: Fica prorrogado por **154 (cento e cinquenta e quatro) dias** o prazo previsto no Item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **11/01/2016** e findando em **12/06/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Data: 08/01/2016.

DECRETO Nº 4031/2016

Ementa – Dispõe sobre a Criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil “Santa Maria” - CMEI na Rede Municipal de Ensino – da cidade de Arapoti - Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de organizar a política de atendimento à Educação Infantil, e a necessidade de suprir o atendimento da demanda local.

DECRETA

Artigo 1º - Fica criado e denominado Centro Municipal de Educação Infantil “Santa Maria” – CMEI, vinculado a Rede Municipal de Ensino – da cidade de Arapoti – PR, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - O Centro de Educação Infantil “Santa Maria” – CMEI, está devidamente instalado na rua Marieta Porfírio de Matos, quadra 01, lote 05, situado no Bairro Santo Antonio desta cidade de Arapoti – PR em prédio construído para este fim.

Artigo 3º - O Centro de Educação Infantil “Santa Maria” – CMEI, ora criado conforme artigo 1º deste Decreto atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo Único – Etapa de Ensino Creche, compreendendo crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade. Etapa de Ensino Pré Escola, compreendendo crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Artigo 4º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 193/2015-PMA.

Pregão nº: 64/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Alex Paulo de Melo 98093428968.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência estabelecido no Item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do CONTRATO sob o nº 193/2015, celebrado entre as partes em 10/08/2015.

Prazo: Fica prorrogado por 154 (cento e cinquenta e quatro) dias o prazo previsto no Item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 11/01/2016 e findando em 12/06/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Data: 08/01/2016.

TERMO DE POSSE

00 211

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Márcia Cristina de Souza, de acordo com a Lei Municipal nº 1.561/2015, aos Conselheiros Tutelares do Município de Arapoti, eleitos dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Arapoti, eleitos para a gestão de 2016 a 2020 comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Arapoti, 10 de janeiro de 2016.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal de Arapoti

Márcia Cristina de Souza
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2016-2019

1. Romanti Ezer Prestes Moreira
2. Simone Lopes dos Santos
3. Maria Aparecida Vicente Felisbino
4. João Luiz Soares de Agostinho
5. Luiz Mateus Carneiro



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE DE ARAPOTI

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Arapoti, situado a Rua Placídio Leite, cento e trinta e seis, Centro Cívico, cidade de Arapoti, Paraná, reuniram-se os Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselheiros Tutelares eleitos para a Gestão 2016-2019, representantes do Poder Executivo, representantes do Poder Legislativo e sociedade civil do município de Arapoti, para a solenidade de posse dos Conselheiros Tutelares eleitos aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. A sessão solene foi conduzida pela cerimonialista João Paulo da Silva, o qual iniciou a reunião explanando o motivo de estarem realizando a reunião neste dia, ainda durante sua fala relatou a história do conselho tutelar desde a criação no município até os dias de hoje. Logo após chamou as seguintes autoridades para compor a mesa, após abertura da solenidade: 1) Márcia Cristina de Souza, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arapoti, 2) Fabiana Kluppel Lisboa, Secretária Municipal de Assistência Social, 3) Claudinei José Moreira, Vereador do Município, 4) Maríneo João Mendes Ferreira, Vereador do Município 5) Rosi Rogenski Ferreira, Vice Prefeita do Município de Arapoti, neste ato representando o prefeito municipal Braz Rizzi. Ainda realizando a composição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Reajuste de
Valores
Contrato n^o
193/2015



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3000.
Arapoti – Paraná - CNPJ 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

213

Arapoti, 09 de Março de 2016.

Ofício N.º 108/2016-Infra

A Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

Ref: Reajuste de Preço

Prezado Senhor Paulo

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o reajuste de preço do Pregão nº 064/2015 da Empresa Contratada "ALEX PAULO DE MELO", em virtude do aumento do preço do combustível e aumento do salário mínimo, pois além da própria mão de obra do contratado, depende o mesmo de contratação de funcionários para executar os serviços.

OBS: Segue requerimento em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI
CHEFE DE GABINETE
CPF 028.095.559-66 - CRA-PR 17894
DECRETO 3093/2013

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Arapoti-Pr.

A empresa "**ALEX PAULO DE MELO**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALEX PAULO DE MELO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6777420-5/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 980.934.289-68, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do Pregão sob o nº. 064/2015, com o contrato sob o nº. 193/2015-PMA, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), para o valor R\$ 5.857,42 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), a solicitação de reajuste de preço é devido o aumento excessivo do combustível, e o aumento do salário mínimo, pois além da minha mão de obra própria, faz necessária a contratação de funcionário, para execução dos serviços.

N. Termos,
P. Deferimento.

Arapoti;Pr, 09 de Março de 2016.


ALEX PAULO DE MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

ANDRE AVELINO CARVALHO E SILVA

MD. Fiscal de Contrato

Ref.:

Pregão nº 64/2015

Processo Licitatório nº 57/2015

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):


Contrato:

Contrato nº:	193/2015
Data da Assinatura:	10/08/2015
Vencimento Execução:	10/01/2016
Vencimento Vigência:	10/01/2016
Contratada:	ALEX PAULO DE MELO 98093428968

Aditivo:

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:
1	08/01/2016	12/06/2016	12/06/2016

Arapoti, quinta-feira, 10 de março de 2016


Luana Lordelos Fernandes
Gestor de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
57/2015	23/03/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura		

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios da administração municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 64/2015	08/07/2015	23/07/2015	14:00
Natureza	Tipo Avaliação		
Normal	Menor Preço		
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços	1500315452004222373390390000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação
07/07/2015	05/08/2015	29.067,65	23/07/2015
			Homologada
			05/08/2015

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 193/2015	10/08/2015	10/08/2015
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato	
ANDRE AVELINO CARVALHO E SILVA	Luana Lordelos Fernandes	
Contratada	Publicação	
ALEX PAULO DE MELO 98093428968		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês
154 (Dia)	10/01/2016	154 (Dia)
		Valor Global do Contrato
		R\$ 26.250,00



[Início](#)

[Institucional](#)

[Glossário](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Contato](#)

[Sobre o Portal](#)

>> Despesas



Despesas por Fornecedor

Exercício 2016 Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Mês MARÇO Posição ACUMULADO

Fornecedor alex

Exportar

Código	Fornecedor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.500,00	10.500,00	10.500,00

Total Geral

Valor Empenhado	10.500,00
Valor Liquidado	10.500,00
Valor Pago	10.500,00

O que é

Definição de Microempreendedor Individual - MEI



Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no **máximo até R\$ 60.000,00** por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

A **Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008**, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um MEI legalizado.

Entre as **vantagens oferecidas** por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais.

Além disso, o MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Assim, pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 45,00 (comércio ou indústria), R\$ 49,00 (prestação de serviços) ou R\$ 50,00 (comércio e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.

Com essas contribuições, o Microempreendedor Individual tem acesso a benefícios como **auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria**, entre outros.

**ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M
(Fundação Getúlio Vargas - FGV)**

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2016	1,29	2,4447	12,0900	1.521,2331
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612	1.501,8591
Dez/2015	0,49	10,5443	10,5443	1.484,9309
Nov/2015	1,52	10,0053	10,6873	1.477,6902
Out/2015	1,89	8,3582	10,0985	1.455,5657
Set/2015	0,95	6,3482	8,3588	1.428,5658
Ago/2015	0,28	5,3474	7,5538	1.415,1222

CÁLCULO DE REJUSTE

Empresa: ALEX PAULO DE MELO 98093428968

Contrato nº 193/2015 – Pregão 64/2015

1ª Vigência: 10/08/2015 a 10/01/2016 (154 dias)

Prazo Prorrogação: 11/01/2016 a 12/06/2016 (154 dias)

Valor atual: R\$ 5.250,00

Índice Acumulado 6 meses: 12,0900%

Valor Reajuste/Mensal: R\$ 5.884,72

Valor Correção/Índice: R\$ 634,72

Valor Contratual Atualizado: R\$ 23.538,88 (04 meses)

Valor pago ref. Janeiro e Fevereiro/2016: R\$ 10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Reajuste de
Valores
Contrato n^o
193/2015



Arapoti, 10 de Março de 2016.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Interessado : Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assunto : Reequilíbrio Financeiro - Contrato nº 193/2015 – ALEX PAULO DE MELO 98093428968.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, parecer Jurídico, referente ao solicitado pela Secretaria acima citada, dentro do que estabelece a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº. 132/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

RELATÓRIO

O presente parecer foi solicitado pelo Sr. Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras, referente ao pedido de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro formulado pelo contratado Alex Paulo de Melo (contrato nº 193/2015).

Acompanha a solicitação de parecer o pedido formulado pelo contratado.

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ante a Lei 8.666/93, a busca do equilíbrio econômico-financeiro pode ser conseguida através de instrumentos que se diferenciam por suas peculiaridades. No caso específico dos contratos vinculados ao procedimento licitatório, os instrumentos seriam: revisão, reajuste e correção monetária ou perdas e danos.

A revisão é uma recomposição dos preços diante de fatos supervenientes e extraordinários, imprevistos e imprevisíveis ou de conseqüências incalculáveis. Visa trazer o preço para uma nova realidade, em decorrência de fatos anormais que geraram alteração no andamento natural do contrato, eliminando assim a possibilidade de surgirem situações que alterem o equilíbrio das obrigações pactuadas. A lei não nos restringe a possibilidade da utilização deste instrumento somente quando o fato é imprevisível, pois muitas vezes o fenômeno econômico pode até ser esperado, mas efetivamente não há como mensurar sua efetiva repercussão no cenário econômico. Assim sendo, os fatos supervenientes que até são previstos, mas são de conseqüências incalculáveis é base para a busca do equilíbrio econômico-financeiro.

O reajuste busca manter o equilíbrio da relação de encargos-remuneração, que foram estabelecidas no momento da apresentação da proposta, decorrente muitas vezes da desvalorização da moeda e grandes oscilações de preços do mercado. O reajuste por sua vez, visa manter o equilíbrio no decorrer normal do contrato, pois o desequilíbrio advém de possíveis elevações do mercado (desvalorização da moeda ou elevação dos custos). Este instrumento surgiu para sanar os efeitos das variações inflacionárias, sendo utilizado principalmente em um período em que o processo inflacionário sofria grandes elevações em curtos períodos de tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A correção monetária ou perdas e danos é aplicada frente a eventuais atrasos no pagamento, com o objetivo de manter o poder aquisitivo da moeda no tempo do pagamento a contar da efetiva entrega do objeto. As perdas e danos devem ser exaustivamente comprovados, pois normalmente a correção monetária já gera o equilíbrio. Para que possa contar como atraso de pagamento, deve ser comprovado que a contratada efetuou suas obrigações, atendendo assim todas as determinações estabelecidas no edital e na execução do objeto licitado. Depois de comprovado a entrega, e o devido recebimento pelo ente público, é que deve iniciar a contagem para pagamento, pois o edital estabelece prazo para a realização do mesmo.

No caso em tela, o contratado pretende um reajuste para reposição inflacionária dos futuros pagamentos que terá direito.

Conforme constou no edital e no respectivo contrato a regra é que os preços devem ser mantidos durante a execução dos serviços, salvo exceções como, por exemplo, aumento da carga tributária.

O reequilíbrio contratual para corrigir distorções provocadas pela inflação ou deflação está previsto no próprio contrato administrativo, por meio da previsão de critério de reajuste (arts. 40, XI, 55, III, da Lei nº 8.666/93). Por esse meio, Administração É obrigada rever os valores do pagamento periodicamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Com implementação do plano real, essa periodicidade mínima passou a ser de um ano somente contratos com prazos de vigência iguais ou superiores a um ano poderiam admitir reajustamento, conforme se pode observar nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 4º Nos contratos de prazo de duração igual ou superior a três anos, cujo objeto seja a produção de bens para entrega futura ou a aquisição de bens ou direitos a eles relativos, as partes poderão pactuar a atualização das obrigações, a cada período de um ano, contado a partir da contratação, e no seu vencimento final, considerada a periodicidade de pagamento das prestações, e abatidos os pagamentos, atualizados da mesma forma, efetuados no período.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos contratos celebrados a partir de 28 de outubro de 1995 até 11 de outubro de 1997.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

§ 6º O prazo a que alude o parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Nota-se na licitação que originou a contratação do licitante as propostas foram apresentada em 23/07/2015 (fls. 165/167), ou seja, ainda não decorreu um ano.

Desse modo, entendo pela impossibilidade de reajuste financeiro, por ora, no contrato nº 193/2015.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela impossibilidade de reajuste financeiro no contrato nº 193/2015, firmado com ALEX PAULO DE MELO.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 24 de maio de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the printed name.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Notificação

de

Vigência

Contratual

lópia

229



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

ANDRE AVELINO CARVALHO E SILVA

MD. Fiscal de Contrato

Ref.:

Pregão nº 64/2015

Processo Licitatório nº 57/2015

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):


Contrato:

Contrato nº:	193/2015
Data da Assinatura:	10/08/2015
Vencimento Execução:	10/01/2016
Vencimento Vigência:	10/01/2016
Contratada:	ALEX PAULO DE MELO 98093428968

Aditivo:

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:
1	08/01/2016	12/06/2016	12/06/2016

Arapoti, sexta-feira, 3 de junho de 2016


Luana Lordelos Fernandes
Gestor de Contrato

Priscila A. Santos
03/06/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

230

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO		
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
57/2015	23/03/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura		

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios da administração municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LICITAÇÃO				
Modalidade	Emissão		Abertura	Horário
PREGÃO Nº 64/2015	08/07/2015		23/07/2015	14:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1500315452004222373390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
07/07/2015	05/08/2015	29.067,65	23/07/2015	05/08/2015

CONTRATO				
Contrato	Data Assinatura		Data Início	
CONTRATO Nº 193/2015	10/08/2015		10/08/2015	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
ANDRE AVELINO CARVALHO E SILVA	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada				
ALEX PAULO DE MELO 98093428968				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
154 (Dia)	10/01/2016	154 (Dia)	10/01/2016	

ADITIVO							
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
1	08/01/2016	11/01/2016	154 (Dia)	12/06/2016	154 (Dia)	12/06/2016	26.250,00
Total de Meses (Vigência): 10				Valor Total (Contrato+Aditivos):			52.500,00

Solicitação de
Prorrogação
Contrato n^o
193/2015



Prefeitura Municipal de Arapoti
Placídio Leite, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

232

193 Dias
12/12/16

Arapoti, 07 de Junho de 2016.

Ofício N.º 251/2016-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

**REF: Prorrogação de prazo e vigência de contrato;
Reajuste de Preço.**

Prezado Senhor

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação de prazo de execução e vigência do **Contrato N.º 193/2015, Processo N.º. 57/2015, Pregão N.º 64/2015**, objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial e hidráulica nos prédios da Administração Municipal visando atender as necessidades desta Secretaria.

Pedimos uma prorrogação até o dia 12 de Dezembro de 2016, tendo em vista que não houve nenhum fato que desabonasse a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Solicitamos ainda, em virtude do aumento do preço do combustível e aumento do salário mínimo, o reajuste de preço deste contrato, pois além da própria mão de obra do contratado, o mesmo depende de contratação de funcionários para a execução dos serviços.

OBS: Segue requerimento da contratada "ALEX PAULO DE MELO" em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

Reginaldo Marcio Felisbino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Segundo
Termo Aditivo
Contrato n^o
193/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná
CNPJ 78.658.377/0001-31

234

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
193/2015-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 64/2015-PMA

PROCESSO Nº 57/2015-PMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

CONTRATADA: **ALEX PAULO DE MELO 98093428968**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.878.001/0001-48, com sede na cidade de Arapoti, Estado Paraná, sediada na Rua Geniplo Pedroso nº 165, Vila Burrinho, CEP: 84.990-000, neste ato representado pelo Sr. **ALEX PAULO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 6.777.420-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 980.934.289-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO


O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO sob o nº 193/2015-PMA**, por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **13/06/2016**, estendendo-se até **12/12/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 07 DE JUNHO DE 2016.


MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Braz Rizzi
-CONTRATANTE-


ALEX PAULO DE MELO 98093428968
Alex Paulo de Melo
-CONTRATADA-

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14878001/0001-48
Razão Social: ALEX PAULO DE MELO
Endereço: RUA GENIPLO PEDROSO 165 CASA / VILA BURRINHO /
ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2016 a 22/06/2016

Certificação Número: 2016052402243684742719

Informação obtida em 07/06/2016, às 16:23:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEX PAULO DE MELO 98093428968
CNPJ: 14.878.001/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:52:34 do dia 24/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2016.

Código de controle da certidão: **6E1A.6B79.66C6.16A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014781210-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.878.001/0001-48**

Nome: **ALEX PAULO DE MELO 98093428968**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SERVIÇOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX PAULO DE MELO 98093428968

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.878.001/0001-48

Certidão nº: 54896164/2016

Expedição: 07/06/2016, às 16:19:57

Validade: 03/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX PAULO DE MELO 98093428968** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.878.001/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

235

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
2º Termo
Aditivo

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO N° 52/2016 – PROCESSO N° 96/16
 Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social
 Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 79.787.818/0001-56
 Valores: CONFORME ABAIXO
 Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Lote	Item	Produto	Marca	Und	Qty	Preço	Preço total
	1	Cal virgem saco de 20kg	N° 1	Sc	200,00	8,90	1.780,00
	2	Pedra Brita 01	Delai	M³	200,00	97,72	19,54
	3	Telhas Eternite 50x2,44x0,4mm	Multilite	UND	4.000,00	15,70	62,80
	4	Areia Média	Amaro	M³	200,00	71,30	14,26
	5	Tijolos 6 furos min. 9x14x19cm	Cerâmica Ir- mãos Almeida	UND	50.000,00	0,33	16.500,00
	6.1	Caibro de Eucalipto 5x7x5mts	M.B.M. Madeira	PÇS	750,00	31,90	23.925,00
	6.2	Caibro de Eucalipto 5x7x5mts	M.B.M. Madeira	PÇS	2.250,00	31,90	23.925,00
	7	Porta Externa Laminada 0,80x2,10	JB	UND	20,00	235,50	4.710,00
	8	Porta Interna em Madeira 0,70x2,10	JB	UND	20,00	114,68	2.293,60
	9	Porta Interna em madeira 0,60x2,10	JB	UND	20,00	114,68	2.293,60
	10.1	Tabua de Pinus 28cmx3,00mts	M.B.M. Madeira	UND	1.250,00	30,97	38.712,50
	10.2	Tabua de Pinus 28cmx3,00mts	M.B.M. Madeira	UND	3.750,00	30,97	116.137,50
	11	Cimento 20kg	CAUE	UND	200,00	28,91	5.782,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareça no dia 08 de Julho de 2016, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 14:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentar os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MÃE SOCIAL	
Classificação	Nome
05	Patricia Pereira do Nascimento

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 06 de Julho de 2016.

BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 193/2015-PMA.
Pregão n°: 64/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: ALEX PAULO DE MELO 98093428968.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o n° 193/2015-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 13/06/2016, estendendo-se até 12/12/2016, com base no inciso III da Lei n° 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Tomada de Preços n° 008/2016
Processo n° 112/2016
Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ com área de 4.110,05 m2 na Rua Emiliano Carneiro, Bairro Centro, Município de Arapoti, Estado do Paraná.
Alterações:
ONDE SE LÊ: